

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO  
08/05/2024**

**PUBLICADO NO DODF, Nº 78, DE 24/04/2024, PÁG. 7**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **08 de maio de 2024**, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

a) **Processo nº 00040-00044605/2021-04**, Tributo ICMS, RJV 109/2023, Recorrente GOL LINHAS AÉREAS S.A, Advogada Sulamita Szpiczkowski OAB/ SP 274.880, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

**2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

b) **Processo n. 00040-00065379/2018-91**, Tributo ICMS, RJV 60/2022, Recorrente CONSÓRCIO HP-ITA (URBI Mobilidade Urbana), Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA).

**3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

c) **Processo n. 00040-00047926/2021-52**, Tributo ITCD, RJV 20/2022, Recorrente RITA DE CASSIA TOSTES FARIA (inventariante) - EDISON DO NASCIMENTO FARIA ("de cujus"), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

d) **Processo n. 04034-00018605/2023-15**, Tributo ISS, RJV 10/2024, Recorrente INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Advogada Eduarda Sayuri Nagasawa Peixoto OAB/SP 468.602. Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

e) **Processo n. 04034-00012971/2023-61**, Tributo ICMS, RJV 108/2023, Recorrente SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

f) **Processo n. 0128-001346/2014**, Tributo ICMS, RE 47/2021, Recorrente PRIMA FOODS S A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S/A), Advogada Débora

Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

**g) Processo n. 0128-002383/2014**, Tributo ICMS, RE 84/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S/A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/ MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

**h) Processo n. 0128-000645/2015**, Tributo ICMS, RE 148/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S/A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/ MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

### **Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou as disposições em contrário, e estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado e com antecedência de 24 horas, determinar a retirada de Recurso de Pauta de Julgamento. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 22/04/2024

Gilda Almeida dos Santos  
Gerente/GESAP/DIREX/TARF